
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.990, DE 30 DE AGOSTO DE 1996.

Declara de utilidade pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO AMIGA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JURUTI – ACA.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para o Estado do Pará a ASSOCIAÇÃO AMIGA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE JURUTI, entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, sediada no Município de Juruti-PA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 1996.

ALMIR GABRIEL
Governador

ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Justiça

DOE Nº 28.290, DE 02/09/1996

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ